TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
11 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.147

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE
LINHA PESADA
LINHA AGRÍCOLA
MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1473 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

VENDE-SE CHÁCARA

Com 3.100 m², ótima localização de frente para a BR-272, KM 02, saída para Goioerê. Mais informações (44) 9.9108-1990.

Classificados

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE..... **36/2024**

REQUERENTE..... **Todas as secretarias**

OBJETO..... **Aquisição de gêneros alimentícios, Aquisição de meio fio e paralelepípedos para jazentes durante bateamento em Cantão-PR**

PROCEDIMENTO ..... Dispensa Por Limite Eletrônico

VALOR MÁXIMO..... R$ 19.253,19 (dezenove mil duzentos e três reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..... Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor:

1) CASA DE APOIO PARANÁ LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.918.061/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

2) 93.901.272 DEYVES LUIZ ZANIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.901.272/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.000,00 (quatro mil e oitenta reais)

3) AJP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.957.851/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.143,20 (um mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

Boa Esperança, 10 de setembro de 2024.

José Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

Estado do Paraná
CNPJ: 76.291.698/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024
CONCORRÊNCIA N. 11/2024

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 11/2024.
Contratante: O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Ângelo Cecato, nº 1.000, Jardim Iguaçu, Roncador, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291.698/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor VINICIUS CESAR MOREIRA**, domiciliado na Avenida São Paulo, Nº 146, Apto 01, Roncador, Paraná.
Contratada: ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 80.159.291/0001-65, com sede em Campo Mourão – PR, neste ato representada pela Sra(o) **EDUARDO JOSÉ RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM EXTENSÃO DE 6,9 KM (SEIS QUILÔMETROS) NA ESTRADA DO BAIRRO SÃO JOÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, DETALHAMENTOS E ORÇAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Fabricante
1	ÚNIC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA DO BAIRRO SÃO JOÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, DETALHAMENTOS E ORÇAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	ÚNID	1 R$ 6.414,000,00	R$ 6.414,000,00	PREFEITURA PROPRIA
				TOTAL:	R$ 6.414,000,00	

R$ 3.414.000,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.
Vigência: 09 de setembro de 2024 / 09 de setembro de 2025.
Execução: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024.

Roncador – PR, 09 de setembro de 2024.

VITAL CESAR MOREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de ar condicionado e manutenções**

Participante: **A A SOARES DE LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o **28.868.195/0001-61**

Lote	Quant	Unid	Descrição	V. Unit. R$	V. total R$
1	2	UN	Confeccionar de modelo 60 cm, alimentação elétrica / 220v, com controle remoto, gás R410 ou R 32 gás ecológico, com não mais de cinco de instalação (sem suporte), Garantia de 12 meses. MARCA: **EDISA/120BC**	1.100,00	2.200,00
6	7	UN	Limpeza de dreno de ar condicionado split e janelas, incluindo mão de obra e materiais, limpeza de dreno de instalação, instalado no alto de andaime. Preço incluso. Garantia de 12 meses. Marca: **ELGIN PSF6000**	1.010,00	7.070,00
9	52	Serv	Limpeza de dreno de ar condicionado split convencional, incluso teste e lavagem de ar local dos aparelhos	150,00	7.800,00
10	200	HRS	Manutenção e Reparo de aparelhos de ar condicionado Split e convencional, com fornecimento e substituição de peças e componentes, incluso gás refrigerante e mão de obra (com relação de peças substituídas e valor) Inclusos teste e decoração ala o local dos serviços	200,00	58.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **ANDRESA APARECIDA SOARES DE LIMA**.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO
Aquisição de peixe (pescie inteiro) para formatação pública.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.136,80

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
13/09/2024 – 17h00m

PREFERÊNCIA MICRO/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A integra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e no site licitações do site www.engenheirobeltrão.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp, através de solicitação no email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou presencialmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas nº 160, no Paço Municipal Sílvio Poleto, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de Setembro de 2.024.

Renata Siqueira Lima
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de ar condicionado e manutenções**

Participante: **ALETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS**, inscrito no CNPJ sob o **16.778.080/0001-10**

Lote	Quant	Unid	Descrição	V. Unit. R$	V. TOTAL R$
2	10	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, inverter 9K, WALL 9.000 BTUs quente e frio, 220v, gás ecológico com não mais de cinco de instalação (sem suporte) com não mais de cinco de instalação (sem suporte) Garantia de 12 meses. Marca: **ASPAROTO LS1890F**	2.500,00	25.000,00
3	10	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, inverter 18, WALL 18.000 BTUs, quente e frio, 220v, gás ecológico com não mais de cinco de instalação (sem suporte) Garantia de 12 meses. Marca: **ASPAROTO LS2180F**	3.990,00	39.900,00
4	3	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, Inverter 18, WALL 34.000 BTUs quente e frio, 220v, com controle remoto. Gás R 410 ou R 32 gás ecológico com não mais de cinco de instalação (sem suporte) Garantia de 12 meses. Marca: **ASPAROTO LS3400F**	5.166,00	15.498,00
5	3	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, Inverter 24, WALL 24.000 BTUs quente e frio, 220v, com controle remoto. Gás R 410 ou R 32 gás ecológico com não mais de cinco de instalação (sem suporte) Garantia de 12 meses. Marca: **ASPAROTO LS2400F**	7.000,00	21.000,00
6	3	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo split piso teto, inverter 36, WALL 36.000 BTUs quente e frio, com controle remoto, gás R 410 ou R 32 gás ecológico com não mais de cinco de instalação (sem suporte) Garantia de 12 meses. Marca: **ELGIN PSF36000**	14.000,00	42.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **ALETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS**

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2024

PLATAFORMA: Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – LAUDO 987547

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sílvio Poleto, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e no site licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma Comprasnet, no endereço www.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp, no através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br; ou renata@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **24/09/2024.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra brita, pó de pedra e areia e locação para uso das Secretarias Municipais.*

VALOR TOTAL: R$ 1.382.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 10 de Setembro de 2.024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juranda

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL - Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 14/2024
TIPO: MENOR PREÇO / EMPREITADA GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 25/09/2024
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00MINUTOS
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MISSIAS BRASIL
Transmissão ao vivo pelo YOUTUBE: https://youtu.be/CdXMCZ1qxqMMdRFPVcZsqqE6

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Missias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município: → www.juranda.pr.gov.br → Portal Transparência → Licitações → Acesso ao Sistema de Licitações ou mediante solicitação por e-mail (licitacao@juranda.pr.gov.br).
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1165, ou pelo e-mail.

Juranda, 10 de setembro de 2024.

Magali Rosa dos Santos

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE..... **9/2024**

REQUERENTE..... **TODAS AS SECRETARIAS**

OBJETO..... **Fornecimento de Água, Energia Elétrica e Serviços de Postagens.**

PROCEDIMENTO ..... Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO..... R$ 824.600,00 (oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL..... Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor:

1) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.898/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 693.100,00 (seiscentos e noventa e três mil e cem reais).

2) SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.484.013/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

3) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.028.316/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Boa Esperança, 09 de setembro de 2024.

José Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de ar condicionado e manutenções**

Participante: **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. **31.669.124/0001-60**

Lote	Quant	Unid	Descrição	V. Unit. R$	V. total R$
1	3	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, Inverter 9K, WALL 9.000 BTUs quente e frio, 220v, com controle remoto, gás R 410 ou R 32 gás ecológico com não mais de cinco de instalação (sem no mínimo 3 metros de tubulações, dreno e todos os demais materiais elétricos e de fixação) Garantia de 12 meses. Marca: **ASPAROTO / LUX / LSSTDSP9K/LSXTDSP9K-QB**	2.605,5300	18.790,71

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI**

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2024

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sílvio Poleto, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e no site licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp, no através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br; ou renata@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **26/09/2024.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal.*

VALOR TOTAL: R$ 588.890,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 10 de Setembro de 2.024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

UNESPAR E SOCIEDADE

UNESPAR - *CAMPUS* DE CAMPO MOURÃO

Venha conhecer a Unespar:

- 52 anos de história em Campo Mourão (incluindo o tempo como Faclicam e Fecilcam);
- 11 cursos de graduação;
- 5 mestrados e um doutorado;
- 116 projetos de pesquisa em andamento;
- 68 programas e projetos de extensão e cultura;
- 1.600 estudantes matriculados (graduação e pós);
- É pública e gratuita!

O evento Unespar e Sociedade ocorrerá no dia 20 de setembro de 2024, a partir das 9h da manhã na Praça São José - centro de Campo Mourão.

UNESPAR E SOCIEDADE · UNESPAR · PARANÁ

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.995.086/0001-74
Rua Oscar Ewert Ritzen, n.º 278 Centro Iretama-PR, Fone / fax : 44 3575-3468
www.iretama.pr.gov.br E-mail: prefeito@iretama.pr.gov.br

CONVITE

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IRETAMA

O MUNICÍPIO DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, PARA PARTICIPAR da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-PDM**, a ser realizada no **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024, às 19:00H**, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Av. Paraná, 480, Centro da cidade de Iretama.

SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA O SUCESSO DO EVENTO QUE VISA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

O Município de Boa Esperança, através da Comissão nomeada pela portaria 215/2024 comunica que será dispensada de licitação os itens abaixo:

Objeto: Fornecimento de Água, Energia Elétrica e Serviços de Postagens.

Lote	Qtd	U.M.	Descrição
1	12	Meses	Serviços de postagens para todos departamentos
2	12	Meses	Fornecimento de Água para todos departamentos e benefício social
3	12	meses	Fornecimento de Energia Elétrica para todos departamentos e benefício social

Fundamento legal: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência/execução: 12 (doze) meses.
Local de execução: Município de Boa Esperança-Pr
Dotação orçamentária: Parecer contábil nº 284/2024
Parecer Jurídico: 189/2024

Docs necessários para todos os lotes: Atos dos dirigentes,
Crdc Certidão Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS

Demais informações através do Portal transparência do Município ou diretamente com setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com.

Boa Esperança, 09 de setembro de 2024.

Gislaine Bacciak Belini
Portaria 215/2024
Comissão de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.995.062/0001-26

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inscrito no CNPJ Nº 76.995.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 618 – Centro CEP: 87.600-000 Barbosa Ferraz/PR, no termo lei federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, lei 14.133/2021 e o decreto municipal 26/2021 e demais regulamentações, **CONSIDERA QUE,** Por entendido do Departamento de Licitações, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** em favor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE, inscrita no CPF/CNPJ sob o 84.783.189/0001-32, sede na **AV. CAMPO MOURÃO, 1.000 – CENTRO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CEP 87.600-000 – PARANÁ, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 068, FUNDADA EM 17 DE JUNHO DE 1.992, POR MEIO DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO, COM ALTERAÇÃO, EMENDAS Nº 2022/87/00009 RESOLUÇÃO Nº 000.2019/00 – MMA,**
PELO VALOR DE 50.000,00(CINQUENTA REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR. – 10/09/2024.

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 14/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de baterias automotivas**

Participante: **BENSON & CIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n. **03.895.684/0001-48**

Lote	Quant	Unid	Descrição	V. Unit. R$	V. Total R$
1	12	UN	Bateria automotiva recarregável nova e selada de 45 Ah, 12 volts, Garantia mínima de 18 meses. Marca: **JUPITER**	216,00	2.592,00
2	25	UN	Bateria automotiva recarregável nova e selada de 60 amperes 12 volts garantia mínima de 18 meses Marca: **JUPITER**	263,86	6.341,50
3	6	UN	Bateria automotiva recarregável nova e selada de 70 amperes 12 volts garantia mínima de 18 meses Marca: **JUPITER**	294,83	1.768,98
4	19	UN	Bateria automotiva recarregável nova e selada de 110 amperes 12 volts garantia mínima de 18 meses. Marca: **JUPITER**	556,30	10.463,66
5	28	UN	Bateria automotiva recarregável nova e selada de 150 amperes 12 volts garantia mínima de 18 meses. Marca: **JUPITER**	633,30	17.732,40
7	1	UN	Bateria automotiva recarregável nova e selada de 8 amperes 12 volts garantia mínima de 6 meses Marca: **JUPITER**	119,50	119,50
8	27	UN	Bateria automotiva recarregável nova e selada de 100 amperes 12 volts garantia mínima de 18 meses. Marca: **JUPITER**	396,95	10.706,85

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **SAMARA DUQUE REGISTRO**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de baterias automotivas**

Participante: **MM BATERIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. **23.740.480/0001-29**

Lote	Quant	Unidade	Descrição	V. Unit. R$	V. Total R$
6	2	UN	Bateria (kit60 amperes para veículo recarregável nova e selada de 36 ampere 12 volts garantia mínima de 6 meses. Marca: **MOURA / UNIVOLT**	692,68	1.385,36

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DE CARVALHO MARCHIO**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024

Objeto: **Registro de Preços para contratação de segurança para Secretaria M. de Educação e eventos**

Participante: **TERCEIRIZA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 43.794.869/0001-94

Lote	Quant	Unid	Descrição	V. Unit. R$	V. total R$
1	2.140	HRS	Prestação de serviço de vigilância para eventos, a serem executados por profissionais vinculados ao quadro de pessoal da contratada, devidamente uniformizados e equipados com dispositivos de comunicação via rádio, sendo que o pessoal a ser disponibilizado pela contratada deverá estar apto para as diversas atividades a ser desenvolvidas, transporte, fornecimento de alimentação e demais despesas, gratuidade a execução diferente do serviço. Contratação de uma empresa especializada em vigilância para atender a demanda de eventos ordinários e extraordinários da Secretaria de Educação e Esporte (PM). A empresa contratada deverá atender a demanda de eventos, que ocorrerão entre os 5º (cinco) agentes de segurança por dia, de segunda a sexta-feira, em ponto/entrada e saída de alunos, e eventuais finais de semana e execução dos profissionais, incluindo, mas não se limitando a transporte, alimentação, acomodação e demais despesas, sendo que a contratada deverá prestar obrigatórios de matas e wcs/ao apropriamente, disponibilizando suas funções com vigilância, vigilância e desarm.	21,95	46.973,00
2	1.040,50	Dia	Diária de vigilante para atuar em eventos, a serem executados por profissionais vinculados ao quadro de pessoal da contratada, devidamente uniformizados e equipados com dispositivos de comunicação via rádio, sendo que o pessoal a ser disponibilizado pela contratada deverá estar apto para as diversas atividades a ser desenvolvidas, transporte, fornecimento de alimentação e demais despesas, gratuidade a execução diferente do serviço. Contratação de uma empresa especializada em vigilância para atender a demanda de eventos ordinários e extraordinários da Secretaria de Educação. Cada agente cumprirá uma jornada laboral de oito horas diárias, distribuídas em turnos de trabalho, conforme Art. 7º, XIV, da CF, e das 13h às 17h, respectivamente, incluindo a contratada todas responsabilidades as financeiras, sociais, e de seguro, bem como, a execução dos manutenção dos profissionais, incluindo, mas não se limitando a transporte, alimentação, acomodação e demais despesas, sendo que a contratada deverá portar obrigatórios de matas e wcs/ao apropriamente, disponibilizando suas funções com vigilância, vigilância e desarm.	195,00	321.457,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **MILTON HENRIQUE GRECCHI**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023

Objeto: **Registro de preços para Aquisição de fragmentadora e abraçadeiras**

Participante: **COPIFECCIDES OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. **02.341.092/0001-06**

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	4	UN	Fragmentadora de papel profissional especializada para fragmentar no mínimo 150 folhas A4 75g/m no modo automático e 15 folhas no modo manual, fragmenta cartões de banco, grampo e clipes, baixo ruído, sensor de segurança, sistema de segurança que desativa automaticamente, ao acionamento e bobinagem, rodízios para facilitar a movimentação, cesto de fragmentação com no mínimo de 32 litros de capacidade, 60 Hz por preta, Voltagem 110. Marca: **Aurora**	4.636,00	18.144,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023

Objeto: **Registro de preços para Aquisição de fragmentadora e abraçadeiras**

Participante: **02.341.092 MARIZA DA SILVA SENHORI**, inscrita no CNPJ sob n. **02.341.092/0001-06**

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	85	UN	Abraçadeira de nylon comprimento nylon 66, temperatura de operação 30°C a 80°C Banda/cabeça 360 / 3 Fabricado/Linha Plástico/Material: Nylon	8,00	680,00
3	160	UN	Abraçadeira de nylon comprimento nylon 66, temperatura de operação 30°C a 80°C Banda/cabeça 200 / 2,5 Fabricado/Linha Plástico/Material: Nylon	8,00	1.334,00
4	160	UN	Abraçadeira de nylon comprimento nylon 66, temperatura de operação 30°C a 80°C Banda/cabeça 300 / 2,5 Fabricado/Linha Plástico/Material: Nylon	9,00	1.760,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023

SIGNATÁRIOS: **José Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **MARIZA DA SILVA SENHORI**

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INÉXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 20/2024 em favor da empresa ESPAÇO PARA IDOSOS ALEGRIA DE VIVER LTDA, com sede na Avenida Mato Grosso nº 1.988, Zona 01, na Cidade de Campo Mourão/PR, pelo valor de R$ 38.208,00

TRIBUNA DO INTERIOR
QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024
EDIÇÃO Nº 11.147
EDITAIS
ORDEM DE LEITURA
DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C.O.M.C.A.M.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (RS) SGAS AVIÃO(AS) visando à prestação de serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal para os Municípios da Região da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de transporte para Curitiba/PR e Campo Largo/PR, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de transporte para Curitiba e Campo Largo, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

LOTE 01 serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal aos municípios da região da comunidade dos municípios da região de Campo Mourão - COMCAM, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte para Curitiba/PR e Campo Largo

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR LIMITADO(R$)	SUB TABELA	CÓDIGO
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - C. MOURÃO/CTBA	140	TABELA 17	90.09.01.000
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBAC. MOURÃO	140	TABELA 17	90.09.01.000
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - S. FERNAC/CTBA	140	TABELA 17	90.09.02.000
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBA/S. FERNAC	140	TABELA 17	90.09.02.000
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - GOIO/ERE/CTBA	140	TABELA 17	90.09.04.000
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBA/GOIO/ERE	140	TABELA 17	90.09.04.000
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBA/CAMPINA DA LAGOA	140	TABELA 17	90.09.03.000
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CASCAVEL/CTBA	140	TABELA 17	90.09.03.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE QUARTO CENTENÁRIO/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.05.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/QUARTO CENTENÁRIO	140	TABELA 17	90.09.06.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE FAROL/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.07.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/FAROL	140	TABELA 17	90.09.08.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE PEABIRU/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.09.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/PEABIRU	140	TABELA 17	90.09.10.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE JANIO/QUEIROZ/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.11.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/ENGENHEIRO BELTRÃO	140	TABELA 17	90.09.12.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE ENGENHEIRO BELTRÃO/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.13.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/ LUIZIANA/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.14.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE UBIRATÃ/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.15.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/UBIRATÃ	140	TABELA 17	90.09.16.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CAMPINA DA LAGOA/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.17.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/CAMPINA DA LAGOA	140	TABELA 17	90.09.18.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE NOVA CANTU/CURITIBA	140	TABELA 17	90.09.19.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/NOVA CANTU	140	TABELA 17	90.09.20.000
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CURITIBA/QUEIROZ	140	TABELA 17	90.09.26.000

I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da Contratação:

A contratação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os municípios da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é uma necessidade urgente e essencial. Essa necessidade se fundamenta nos seguintes pontos:

1. **Garantia de Acesso ao Tratamento Médico Especializado:**
   - Muitos pacientes da COMCAM necessitam de tratamentos médicos especializados que não estão disponíveis em seus municípios de origem, obrigando-os a se deslocarem para centros de referência localizados em Curitiba/PR e Campo Largo/PR. A ausência de transporte adequado compromete o acesso dessas pacientes aos tratamentos necessários, colocando em risco sua saúde e a continuidade de seus tratamentos.
2. **Atendimento às Necessidades de Pacientes em Condições Vulneráveis:**
   - Pacientes em TFD frequentemente são pessoas em condições de saúde delicadas, muitas vezes com mobilidade reduzida, que exigem um transporte seguro, confortável e adaptado às suas necessidades específicas. A contratação do serviço de transporte especializado visa atender a essas exigências, assegurando que todos os pacientes sejam transportados de maneira digna e segura.
3. **Redução de Desigualdades no Acesso à Saúde:**
   - A disponibilidade no oferta de serviços de saúde entre os municípios da COMCAM e os grandes centros urbanos torna fundamental a disponibilização de transporte para garantir que todos os pacientes, independentemente de sua localização, tenham acesso equitativo aos tratamentos de que necessitam.
4. **Eficiência no Uso dos Recursos Públicos:**
   - A contratação centralizada e planejada dos serviços de transporte rodoviário para TFD permite a otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo que os valores investidos sejam direcionados de forma eficiente para atender a demanda real dos pacientes.
5. **Cumprimento de Obrigações Legais e de Responsabilidade Social:**
   - A administração pública tem a obrigação de assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo SUS. A contratação do serviço de transporte para pacientes em TFD é uma medida que cumpre essa obrigação, garantindo que os direitos de acesso à saúde sejam efetivamente respeitados.
6. **Continuidade dos Tratamentos e Prevenção de Agravos à Saúde:**
   - A regularidade e a pontualidade do transporte são essenciais para a continuidade dos tratamentos médicos. Interrupções ou atrasos no transporte podem levar à perda de consultas, exames ou procedimentos, agravando o estado de saúde dos pacientes e, consequentemente, aumentando a demanda por serviços de saúde de maior complexidade no futuro.

CONSIDERANDO que esta iniciativa faz parte do programa denominado T.F.D. - Tratamento Fora do Domicílio, criado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que é um instrumento legal destinado a garantir o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças que não podem ser tratadas no município de origem.

CONSIDERANDO que o programa consiste no custeio do transporte para o paciente, que pode ter direito a um acompanhante (se necessário e previsto na legislação), encaminhados para as Unidades de Saúde de outro município ou estado, por um período limitado ao estritamente necessário para a realização dos tratamentos.

CONSIDERANDO que o presente Chamamento visa atender os habitantes da região da COMCAM, muitos dos quais não têm condições físicas para se deslocarem até Campo Mourão, o transporte será realizado a partir das bases fixas definidas na tabela de valores. Assim, a ida e o retorno para Curitiba serão efetuados das cidades definidas no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, proporcionando maior comodidade e acessibilidade aos pacientes.

CONSIDERANDO o Estatuto do Consórcio, visando manter e ampliar os serviços prestados nas diversas especialidades oferecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de pacientes dos municípios consorciados em realizar tratamento fora de domicílio, neste caso em Curitiba, capital do Estado do Paraná, onde existe recursos técnicos avançados;

CONSIDERANDO que a distância dos municípios consorciados e a capital é considerável, principalmente aos pacientes que já se encontram em estado de fragilidade pelo tratamento fora de domicílio que realizam;

CONSIDERANDO a vantajosidade de contar com o instituto do credenciamento, observando os princípios da legalidade e da eficiência, tendo em vista que qualquer interessado poderá inscrever-se, desde que cumpra os requisitos habilitatórios previstos no edital;

CONSIDERANDO que o presente Edital será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento;

O CISCOMCAM considera que o instituto do credenciamento de pessoas jurídica é o mais adequado para a contratação do objeto pretendido por este edital, pois dessa maneira isonomia entre os participantes, ao passo que busca a eficiência do serviço, tendo em vista que qualquer interessado poderá inscrever-se, desde que cumpra os requisitos habilitatórios previstos no edital, dessa forma justifica-se a escolha pelo Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

Conclusão: A contratação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal para pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é uma necessidade premente para garantir que os municípios da COMCAM tenham acesso contínuo e seguro aos tratamentos médicos de que necessitam. Essa medida não só atende a obrigações legais da administração pública, como também contribui para a promoção da saúde e a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde especializados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A escolha pela contratação por inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) se justifica com base nos seguintes fundamentos:

1. **Exclusividade na Prestação do Serviço:**
   - O serviço a ser contratado exige um fornecedor específico que tenha a capacidade técnica, operacional e logística para atender de forma contínua e regular às necessidades dos pacientes dos 25 municípios que compõem a COMCAM. A empresa ou consórcio a ser credenciado deve possuir uma estrutura que atenda aos padrões de qualidade exigidos e que seja capaz de garantir a segurança, conforto e acessibilidade no transporte de pacientes em condições de saúde delicadas.
2. **Ausência de Competição Viável:**
   - Não há, no mercado, competição efetiva para a prestação desse serviço em condições que atendam integralmente as exigências de qualidade, regularidade e abrangência geográfica impostas pela administração pública. A especificidade do serviço, que envolve o transporte de pacientes vulneráveis para tratamentos médicos especializados, restringe a possibilidade de concorrência, uma vez que poucos fornecedores possuem a infraestrutura e a experiência necessárias para cumprir essas exigências.
3. **Urgência na Contratação:**
   - A continuidade dos tratamentos médicos dos pacientes em TFD é uma prioridade da administração pública, e qualquer interrupção ou atraso no projeto do serviço de transporte poderia resultar em prejuízos significativos à saúde desses pacientes. A modalidade de inexigibilidade permite que o serviço seja contratado de forma célere, evitando qualquer risco de descontinuidade no atendimento.
4. **Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos:**
   - A contratação por inexigibilidade é a solução mais eficiente para garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos, evitando gastos adicionais que poderiam surgir de um processo licitatório concorrencial, que, além de mais demorado, poderia resultar na escolha de um fornecedor menos capacitado para atender às especificidades do serviço.
5. **Conformidade com a Legislação:**
   - A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as contratações públicas. Neste caso, a escolha pela inexigibilidade está devidamente fundamentada na invabilidade de competição, em razão da natureza específica e das exigências do serviço a ser contratado.

Conclusão: Diante dos motivos expostos, fica justificada a opção pela contratação por inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da COMCAM. Esta modalidade garante que o serviço seja prestado com a qualidade, segurança e regularidade necessárias, atendendo plenamente às necessidades da população e aos princípios da administração pública.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a prestação de serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal para os pacientes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O serviço visa garantir que os pacientes dos 25 municípios da COMCAM sembam acesso contínuo e seguro aos tratamentos médicos especializados nas cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR.

Os serviços de transporte deverão atender às seguintes especificações:

1. **Tipo de Serviço:**
   - Transporte rodoviário intermunicipal regular e contínuo, especificamente para pacientes em tratamento médico especializado fora de seus domicílios.
2. **Abrangência Geográfica:**
   - O serviço deve cobrir o transporte dos pacientes dos 25 municípios que integram a COMCAM, com destino a hospitais e centros de tratamento localizados nas cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR.
3. **Periodicidade:**
   - O transporte será realizado conforme a demanda de cada município, com viagens programadas de acordo com as necessidades dos pacientes, podendo ocorrer em caráter diário, semanal ou conforme a agenda médica de cada paciente.
4. **Segurança e Conforto:**
   - Os veículos utilizados devem ser adequados para o transporte de pacientes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida ou outras necessidades especiais. Devem dispor de assentos confortáveis, sistemas de climatização, rampas de acesso, devendo para cadeirantes e equipamentos de segurança, conforme a regulamentação vigente.
5. **Acompanhamento Profissional:**
   - Quando necessário, o transporte deve incluir o acompanhamento de profissionais de saúde ou outros especialistas, principalmente para pacientes em condições de saúde que exijam cuidados contínuos durante o trajeto.
6. **Monitoramento das Viagens:**
   - O serviço deve ser monitorado em tempo real, garantindo a pontualidade e a segurança das viagens. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre as operações, incluindo registros de quilometragem, horários e condições dos pacientes transportados.

3.2 Requisitos da Contratação:

Para garantir a execução eficiente e segura do serviço, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Capacidade Técnica e Operacional:**
   - A empresa contratada deve comprovar capacidade técnica e operacional para prestar o serviço, incluindo uma frota de veículos adequados e em boas condições de uso, além de uma equipe de motoristas e profissionais qualificados para lidar com pacientes em tratamento médico.
2. **Conformidade com Normas de Segurança e Acessibilidade:**
   - Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigente e de acessibilidade vigentes, incluindo a Resolução nº 9 de 2000 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e demais normas pertinentes.
3. **Regularidade na Prestação do Serviço:**
   - O serviço deve ser prestado de forma contínua e regular, sem interrupções, assegurando que todos os pacientes tenham acesso ao transporte conforme suas necessidades médicas.
4. **Custo e Orçamento:**
   - O valor unitário da passagem foi previamente orçado em R$ 140,00 (cento e quarenta reais). A quantidade de passagens será determinada com base na demanda específica de cada município, garantindo que o orçamento destinado à contratação seja utilizado de maneira eficiente.
5. **Qualificação dos Profissionais:**
   - Os motoristas e demais profissionais envolvidos no transporte devem possuir as qualificações necessárias, incluindo cursos de primeiros socorros e treinamento específico para atendimento de pacientes em condições vulneráveis.
6. **Monitoramento e Avaliação do Serviço:**
   - A empresa contratada deverá implementar um sistema de monitoramento contínuo das operações, com a possibilidade de rastreamento dos veículos em tempo real. A administração poderá realizar inspeções de desempenho, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e a satisfação dos pacientes.
7. **Cumprimento de Obrigações Legais:**
   - A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade de transporte rodoviário intermunicipal de trânsito. Deve ainda possuir todas as licenças e certificações necessárias para a prestação do serviço.
8. **Gestão de Resíduos e Sustentabilidade:**
   - A empresa deve adotar práticas sustentáveis, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos e a eficiência energética dos veículos utilizados.

Conclusão: A descrição detalhada do objeto e os requisitos da contratação visam garantir que o serviço de transporte rodoviário intermunicipal para pacientes em TFD seja prestado com a máxima eficiência, segurança e qualidade, atendendo plenamente às necessidades da população da COMCAM e aos princípios da administração pública.

4. DA NATUREZA DA DESPESA

4.1. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

4.2. A despesa oriunda para aquisição do produto solicitado neste documento seguirá correcaz/ Funcional Programática sob nº : 01.009.30.202.0019.2.028 Id Despesa sob nº : 3.3.90.33 Destilbrimento nº: 01.00.00/ Fonte sob nº : 01001 c/ Bnfeudcnvr/ ; 77 Dados da Dotação Orçamentária Dotação sob nº 01.009.30.202.0019.2.028.3.3.90.33.01.00 - 01001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVIAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) se baseia em fundamentos legais sólidos, conforme previstos na legislação brasileira. A seguir, são apresentados os principais dispositivos legais que fundamentam esta contratação:

1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**
   - A Lei nº 14.133, que regula as licitações e contratos administrativos, é a principal base legal para a contratação em questão. Especificamente, o processo de contratação por inexigibilidade de licitação está amparado pelo art. 25, inciso I, que prevê a inexigibilidade nos casos em que a competição for inviável, devido à natureza singular do objeto ou à existência de fornecedor exclusivo, quando devidamente tecnicamente.
2. **Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021:**
   - O art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, determina que a licitação é inexigível quando houver invabilidade de competição, em especial:
     - Quando o objeto do contrato é prestado por um fornecedor exclusivo;
     - Quando o serviço é de natureza singular e demanda um prestador específico, sendo tecnicamente justificada a escolha.

Nesse contexto, a contratação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal para pacientes em TFD se enquadra na inexigibilidade, pois a prestação desse serviço exige um fornecedor com capacidade específica para atender a demanda de maneira contínua e segura, conforme as necessidades dos pacientes da COMCAM.

6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- A empresa contratada deve estar pronta para conocer as operações imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo que todos os pacientes sejam atendidos sem atrasos ou dificuldades e a organização das rotas, estejam concluídas.

Preparativos Finais:

- Antes do início, a empresa deve confirmar que os veículos estão prontos e que a equipe está disponível para atender aos pacientes de acordo com o cronograma de tratamentos já estabelecido.

Comunicação com os Pacientes:

- A empresa deve comunicar claramente os horários e locais de embarque aos pacientes e seus familiares, garantindo que todos estejam informados e preparados para o transporte.

Acompanhamento Inicial:

- Nos primeiros dias, o CISCOMCAM acompanhará de perto o serviço para garantir que tudo esteja funcionando conforme planejado, fazendo ajustes rápidos, se necessário.

Conclusão:

- O serviço deve começar de forma suave e eficiente, garantindo que os pacientes em TFD tenham acesso ao transporte necessário sem interrupções.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Possibilidade de Prorrogação:

- O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais ou menores, caso seja do interesse das partes e desde que haja justificativa fundamentada, conforme permitido pela legislação vigente.

Rescisão:

- O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma das partes, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, mediante notificação prévia conforme estipulado no contrato.

Renovação:

- Ao término do período de vigência, o contrato poderá ser renovado, desde que haja manifestação de interesse por ambas as partes e a renovação seja realizada em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Conclusão:

- A vigência de 12 meses garante a continuidade do serviço de transporte, com flexibilidade para prorrogação ou renovação conforme necessário para atender às necessidades dos pacientes em TFD.

8. DO REDIMENTO DOS SERVIÇOS

O rendimento dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) será realizado de forma a garantir que o serviço prestado atenda plenamente às expectativas contratuais e às necessidades dos pacientes.

- Os horários das viagens serão ajustados, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, na busca à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos do atendimento do CISCOMCAM.

10.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.1.3. Prestar fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

10.1.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

10.1.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

10.1.6. A Contratada deverá manter durante todo a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos Federais.

10.1.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nesmo parcialmente, os objetos, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

10.1.8. Comunicar, com antecedência até a data 30 (dia) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, caso seja justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas viagens.

10.1.9. Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu contrato acionário ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10.1.10. Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CISCOMCAM dos órgãos de controle e solicitação de informações.

10.1.11. Informar ao CISCOMCAM qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do Fiscal do Contrato.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgão ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

13.2. O pagamento ocorrerá até seis vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MADMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Compras

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria n.º 003/2024 de 12/01/2024, publicada em 15 de janeiro de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições finais do contrato para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) visam estabelecer as condições gerais que regerão a execução e a gestão do contrato, além de prever as situações não contempladas anteriormente.

15.1 Conformidade Legal:

- O presente contrato deverá observar e cumprir todas as disposições da legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis.

15.2 Resolução de Conflitos:

- Quaisquer divergências ou conflitos decorrentes da execução do contrato serão resolvidos, preferencialmente, de forma amigável entre as partes. Na impossibilidade de solução consensual, o foro competente para dirimir as questões será o da comarca de Goioerê/PR.

15.3 Alterações Contratuais:

- Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual formal, desde que as alterações estejam dentro dos limites permitidos pela legislação e sejam justificadas tecnicamente.

15.4 Rescisão Contratual:

- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e por escrito, observadas as condições estabelecidas na legislação e no próprio contrato.

15.5 Publicidade e Transparência:

- A contratação e as atividades decorrentes deste contrato serão objeto de ampla publicidade, em conformidade com o princípio da transparência na administração pública. Relatórios e informações relevantes poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle e ao público, conforme exigido por lei.

15.6 Casos Omissos:

- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e com os princípios gerais do direito administrativo, buscando sempre o interesse público e a continuidade do serviço.

15.7 Vigência:

- As disposições deste contrato entrarão em vigor na data de sua assinatura e permanecerão em vigor até o término da vigência contratual, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme as condições estabelecidas nas cláusulas anteriores.
- Em observância ao artigo nº 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria n.º 003/2024 de 12/01/2024, publicada em 15 de janeiro de 2024, referente a necessidade de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos.
- As assinaturas eletrônicas do Diretorio e da Presidência configuram a aprovação e o aceite do Termo de Referência em tela, sendo a responsabilidade técnica deste instrumento, do(s) inicio(s) requisitante(s), conforme assinatura(s) identificada(s).

15.8 Conclusão:

- As disposições finais têm como objetivo garantir a clareza, a conformidade legal e a transparência na execução do contrato, assegurando que todas as partes estejam cientes de seus direitos e deveres e que o serviço seja prestado em benefício dos pacientes da COMCAM.

CAMPO MOURÃO - PARANÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2024

Ivani Fiore Dal Molin
Agente de Contratação
Portaria n.º 003/2024

Autenticação eletrônica 16.14
Data e hora da assinatura: 10/09/2024 09:58:17
Chave utilizada para verificação: 9F:A4:D52:8e:D3:
Identificador: 2604742dce1c02e82e0f9e0f0d51b85ece7b2e7b5

Página de assinaturas

Ivani Mo
Ivani Molin
517.896.609-30
Signatário

HISTÓRICO

10 set 2024 09:58:05 — Ivani Fiore Dal Molin criou este documento. (Email: compras@cisscomcam.com.br)

10 set 2024 09:58:17 — Ivani Fiore Dal Molin (Email: ivani.fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.609-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.116.78 localizado em Campo Mourão - Parana - Brazil

10 set 2024 09:59:17 — Ivani Fiore Dal Molin (Email: ivani.fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.609-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.116.78 localizado em Campo Mourão - Parana - Brazil

Documento e imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original: e6a8f67b1b8d7b3a8d67c6b1c1d3bbe6e29cc7d0d29fec12b8d9f4d
https://valida.sg.gov/SHA256/e6a8f67b1b8d7b3a8d67c6b1c1d3bbe6e29cc7d0d29fec12b8d9f4d

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 091/2024

REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Quinta do Sol/PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos a área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conseia Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

Câmara Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Plano de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010 e suas alterações.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pela CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e vazios articulados das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática e que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Planejamento. Será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º. A